

Ofício nº 073/2016

SMAD/MCR

Giruá, 14 de Junho de 2016.

**Senhora Presidenta:**

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 068/2016 que “Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – especial”**.

Pelo presente, encaminhamos o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no artigo 1º do presente projeto.

Encaminhamos, em anexo, cópia da planilha de superávit financeiro/15 que comprova a suficiência de recursos.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas**  
**Prefeito Municipal**

**Excelentíssima Senhora  
Marelise Roceli Weschenfelder  
Presidenta do Poder Legislativo  
Giruá/RS**

**PROJETO DE LEI N° 068/2016****DE 14 DE JUNHO DE 2016.****Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – especial.**

**Art.1º.** Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL –ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$68.010,83 (sessenta e oito mil dez reais e oitenta e três centavos) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

10 301 0031 2,176 MANUTENÇÃO PROGRAMA INCENTIVO SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

4.4.90.52.00.00 - ... - Equipamentos e material permanente ..... R\$68.010,83

FR: 4520 PSF - SAÚDE DA FAMÍLIA - PAB VARIÁVEL

Objetivo: Estes recursos serão utilizados na aquisição de móveis e equipamentos para o PSF II, no Bairro Santo Antônio, que encontra-se em fase final de construção, necessitando ser posteriormente equipado para prestar atendimento aos usuários do SUS.

**Art.2º.** Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$68.010,83 (sessenta e oito mil dez reais e oitenta e três centavos) oriundos do superávit financeiro/15.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ (RS), EM 14 DE JUNHO DE 2016, 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas**  
**Prefeito Municipal**